



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. José Ataul Coelho, nomeado pela Portaria n° 203/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção diversos para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **08hs00min (oito horas) do dia 22 de novembro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal n° 10.520/2002; subsidiariamente à Lei de Licitações n° 8.666/93 e Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de janeiro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção diversos para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, acordo com o termo referência, **ANEXO I**.

2.2 – **Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.** O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **CRENCIAMENTO: Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII);



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

V) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (se for o caso);

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DATADA NO MAXIMO 90 (NOVENTA) DIAS (se for o caso).

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO , Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 22.11.2022 – 08hs00min
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO , Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 22.11.2022 – 08hs00min
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / E-MAIL:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias), contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **MARCA**.
- 6.6 – As licitantes interessadas em participar do certame deverão obter o arquivo em Excel, junto ao setor de licitações da Prefeitura, para preencher a proposta de preços, que **deverá** ser salva em CD/Pendrive e apresentada **dentro** do envelope nº 01, juntamente com a proposta impressa e assinada.
- 6.7 – As exigências contidas no item anterior **são obrigatórias**, sendo que, **deverá ser inserido na tabela apenas a marca e o valor unitário**. (Observação: 1 - **NÃO COLOCAR EXPRESSÃO “R\$”** nos valores; 2 - **NÃO COLOCAR OS DADOS** da empresa na tabela e **NÃO MUDAR O NOME DO ARQUIVO**).
- 6.8 - Ressalta-se que as exigências dos itens 6.6 e 6.7 se fazem necessárias, pois o Município de Dores do Turvo utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, possibilitando celeridade e eficiência na realização do certame. Sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo.



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6.9 - A empresa que não apresentar o arquivo salvo em CD ou Pen drive junto com a proposta escrita dentro do envelope ou, que apresentar em formato salvo diferente ao citado acima, será automaticamente DECLASSIFICADO do certame.

6.10 - A empresa interessado em obter o arquivo em excel devera entrar em contato com o setor de licitações da Prefeitura Municipal pelo e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) para solicitar o arquivo.

6.11 - A proposta escrita devera ser compatível com a proposta salva em excel, a Comissão juntamente com o Pregoeiro não se responsabiliza por valores diferentes apresentados na proposta escrita e não salvo no arquivo excel.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no - ANEXO V;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.
- k. Certidão de Consulta Consolidada da empresa emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação da Pessoa Jurídica, através do site: ([https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do **Contrato**, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.8 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

11.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato (ata registro de preço) de fornecimento.

11.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

12 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 – As entregas dos materiais ocorrerão de forma fracionada nas localidades urbanas e rurais do Município, conforme a demanda e localizações das obras, sempre obedecendo ao discriminado nas ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

12.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

12.3 – O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de materiais de construção essenciais e necessários para a continuidade das obras e obediência aos cronogramas físico-financeiros das obras que estiverem sendo executadas pela Secretaria Municipal, prazo este adequado conforme TCEMG;

12.4 - No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.5 – Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

12.6 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante depósito/transferência em conta de titularidade do CNPJ vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.03.01.04.122.0052.1006.44.90.51.00
02.03.01.04.122.0052.1007.44.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.1014.44.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.2039.33.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.1016.44.90.51.00
02.09.01.10.301.0210.1019.44.90.51.00
02.09.01.10.301.0203.1018.44.90.51.00
02.09.01.10.302.0020.1020.44.90.51.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2069.33.90.30.00
02.10.01.15.451.0501.1028.44.90.51.00
02.10.01.15.451.0501.1029.44.90.51.00
02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00
02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00
02.10.01.15.452.0507.1033.44.90.51.00
02.10.01.15.452.0507.1034.44.90.51.00
02.10.01.15.452.0507.2072.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.2073.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.2074.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0060.2121.33.90.30.00
02.11.01.26.453.0052.2076.33.90.30.00
02.11.01.26.782.0710.1039.44.90.51.00
02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00
02.12.01.20.606.0645.2082.33.90.30.00
02.12.01.20.606.0668.1042.44.90.51.00
02.13.01.27.812.0721.1044.44.90.51.00
02.13.01.27.812.0721.2087.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.1045.44.90.51.00
02.14.01.08.244.0052.2089.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.1046.44.90.51.00
02.16.01.16.482.0125.2105.33.90.32.00



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

02.16.01.16.482.0125.2106.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2109.33.90.30.00
02.18.02.13.391.0052.2116.33.90.30.00
02.18.02.13.391.0052.2117.33.90.30.00
02.19.01.18.541.0616.2121.33.90.30.00
02.19.01.18.541.0616.2122.33.90.30.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da futura contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, Dores do Turvo/MG. Por e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) e no site (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Dores do Turvo, 07 de novembro de 2022.

José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 136/2022

Pregão Presencial 057/2022

I – OBJETO

Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção diversos para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para aquisição materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias do Município.

III - ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Médio Unitário
0001	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO	KG	20,0000	21,30
0002	MASCARA DESCARTAVEL PFF1 COM VALVULA	UNI	150,0000	1,08
0003	PA DE BICO SEM CABO	UNI	20,0000	36,90
0004	PREGO 19X36	KG	200,0000	23,12
0005	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	KG	300,0000	24,48
0006	MARRETA 2,00 KILO	UNI	15,0000	46,77
0007	MARRETA 5.0 KILO	UNI	15,0000	165,12
0008	ELETRODO	UNI	20,0000	411,33
0009	SERRINHA	UNI	100,0000	11,70
0010	LAMINAS P/ROÇADEIRA	UNI	30,0000	21,91
0011	CORRENTE P/ MOTO SERRA	UNI	30,0000	110,64
0012	CAPA DE CHUVA tam. P, M G, GG, XG	UNI	10,0000	16,06
0013	TAMBOR PARA COLOCAR LIXO COMUM (200 LITROS)	UNI	20,0000	131,70
0014	REFLETOR 100 W	UNI	10,0000	62,48
0015	REFLETOR 200W	UNI	10,0000	121,83
0016	REFLETOR 50W	UNI	10,0000	65,02
0017	MARTELO	UNI	20,0000	53,70
0018	TRUQUES	UNI	20,0000	28,76
0019	VASSORAO DE GARI	UNI	100,0000	12,02
0020	PE DE CABRA	UNI	10,0000	30,60
0021	CAVADEIRA DUAS BOCAS	UNI	10,0000	44,04
0022	CAVADEIRA DE UMA BOCA	UNI	10,0000	51,17
0023	CHIBANCA	UNI	10,0000	62,82
0024	CORDAS	MTS	200,0000	7,30
0025	ARAME LISO P/CERCA	ROLO	20,0000	761,59



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0026	BUCHA PVC P/ TORNEIRA DE 1/2 C/ 4	UNI	20,0000	5,76
0027	CAL MASSA 20 KG	SC	50,0000	15,66
0028	CIMENTO 50KG	UNI	1000,0000	36,71
0029	DISCO CORTE CONCRETO	UNI	15,0000	9,64
0030	COLA PVC	UNI	20,0000	6,77
0031	DISJUNTOR 1 X 20	UNI	10,0000	14,45
0032	DISJUNTOR 1 X 40	UNI	10,0000	30,31
0033	EMENDA P/ MANGUEIRA FLEXIVEL DE JARDIM 1/2	UNI	15,0000	8,30
0034	EXTENSAO 3 SAIDAS 10MT C/ TOMADA MODELO ATUAL	UNI	15,0000	28,36
0035	FECHADURA INTERNA/EXTERNA	UNI	10,0000	40,65
0036	FIO PARALELO 2,5MM	MTS	150,0000	2,75
0037	FITA DUPLA FACE	UNI	10,0000	5,85
0038	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	UNI	10,0000	9,25
0039	ROLO DE ESPUMA 05 CM	ROLO	30,0000	2,37
0040	ROLO DE ESPUMA 15CM	ROLO	30,0000	4,70
0041	TORNEIRA DE 1/2 METAL	UNI	20,0000	31,40
0042	ESGUICHO RETO P/ENGATE	UNI	10,0000	9,99
0043	PORCA 5/16	UNI	10,0000	0,28
0044	ARRUELA LISA	UNI	10,0000	0,37
0045	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNI	10,0000	3,74
0046	ADESIVO SILICONE	UNI	15,0000	17,72
0047	CABO MULTIPLEX BIFASICO	UNI	10,0000	4,90
0048	CABINHO FLEXIVEL 4,0MM AZUL	UNI	20,0000	2,50
0049	PREGO 12 X 12	UNI	15,0000	22,93
0050	SIFAO SANFONADO	UNI	10,0000	3,57
0051	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	20,0000	20,58
0052	LUMINARIAS DE EMERGENCIAS	UNI	15,0000	18,85
0053	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM BRANCO	MTS	10,0000	1,04
0054	CADEADO 25MM	UNI	10,0000	20,92
0055	CADEADO 30 MM	UNI	10,0000	20,06
0056	CADEADO 50MM	UNI	10,0000	38,06
0057	VEDA ROSCA 15X50MM	UNI	10,0000	3,29
0058	LINHA DE PEDREIRO 100 MTS	UNI	10,0000	4,80
0059	FIO PARALELO 1,5MM	MTS	100,0000	0,99
0060	CHUVEIRO	UNI	10,0000	37,34
0061	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UNI	10,0000	59,07
0062	ARGAMASSA 20KG	PCTE	30,0000	13,50
0063	ALICATE DECAPADOR P/FIOS	UNI	10,0000	105,66
0064	DOBRADIÇA	UNI	10,0000	13,60
0065	MANGUEIRA DE JARDIM	MTS	100,0000	3,62
0066	BOCAL DE LOUÇA C/ TOMADA CONJULGADA	UNI	10,0000	3,50
0067	PLAFON	UNI	10,0000	6,88
0068	CERAMICA DE BOA QUALIDADE	M²	115,0000	34,32
0069	PORCELANATO ACETINADO	MTS	115,0000	56,80



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0070	AREIA LAVADA	M ³	165,0000	128,99
0071	AREIA LAVADA FINA	M ³	165,0000	145,97
0072	BRITA N. 01	M ³	203,0000	129,63
0073	TIJOLO LAJOTA 11 X 30	UNI	10000,0000	0,89
0074	TELHA COLONIAL	UNI	5000,0000	2,47
0075	TEE P/TOMADA	UNI	20,0000	3,38
0076	PREGO 17X21 KILO	KG	200,0000	20,05
0077	PREGO 18X30 KILO	KG	200,0000	17,53
0078	ENXADA COM CABO	UNI	30,0000	45,61
0079	ENXADAO COM CABO	UNI	20,0000	36,09
0080	FOICE COM CABO	UNI	30,0000	35,96
0081	FACAO COM CABO	UNI	10,0000	33,13

*** Os materiais deverão obedecer às normas de qualidade e fabricação.**

- **Locais de entrega:**

As entregas dos materiais ocorrerão de forma fracionada nas localidades urbanas e rurais do Município, conforme a demanda e localizações das obras, sempre obedecendo ao discriminado nas ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de materiais de construção essenciais e necessários para a continuidade das obras e obediência aos cronogramas físico-financeiros das obras que estiverem sendo executadas pela Secretaria Municipal, prazo este adequado conforme TCEMG;

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93

IV - FATURAMENTO E PAGAMENTO

O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante depósito/transferência em conta de titularidade do CNPJ vencedor no certame.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.03.01.04.122.0052.1006.44.90.51.00
02.03.01.04.122.0052.1007.44.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.1014.44.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.2039.33.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.1016.44.90.51.00
02.09.01.10.301.0210.1019.44.90.51.00
02.09.01.10.301.0203.1018.44.90.51.00
02.09.01.10.302.0020.1020.44.90.51.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2069.33.90.30.00
02.10.01.15.451.0501.1028.44.90.51.00
02.10.01.15.451.0501.1029.44.90.51.00
02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00
02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00
02.10.01.15.452.0507.1033.44.90.51.00
02.10.01.15.452.0507.1034.44.90.51.00
02.10.01.15.452.0507.2072.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.2073.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.2074.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0060.2121.33.90.30.00
02.11.01.26.453.0052.2076.33.90.30.00
02.11.01.26.782.0710.1039.44.90.51.00
02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00
02.12.01.20.606.0645.2082.33.90.30.00
02.12.01.20.606.0668.1042.44.90.51.00
02.13.01.27.812.0721.1044.44.90.51.00
02.13.01.27.812.0721.2087.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.1045.44.90.51.00
02.14.01.08.244.0052.2089.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.1046.44.90.51.00
02.16.01.16.482.0125.2105.33.90.32.00
02.16.01.16.482.0125.2106.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2109.33.90.30.00
02.18.02.13.391.0052.2116.33.90.30.00
02.18.02.13.391.0052.2117.33.90.30.00
02.19.01.18.541.0616.2121.33.90.30.00
02.19.01.18.541.0616.2122.33.90.30.00

V - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

- **Horários de entrega**

De 07:00hs às 11:00hs e de 12:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira.

VI – DAS RESPONSABILIDADES:

A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

Dores do Turvo, 07 de novembro de 2022.

José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal

Almir Sebastião Coelho
Secretario Municipal de Obras



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 136/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: nº 057/2022.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2022, o Município de Dores do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022, Registro de preços, homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Construção diversos para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem Registrado preços para a Aquisição de Materiais de Construção diversos para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, conforme tabela abaixo:

(....tabela a ser inserida após o resultado...)



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.03.01.04.122.0052.1006.44.90.51.00
02.03.01.04.122.0052.1007.44.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.1014.44.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.2039.33.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.1016.44.90.51.00
02.09.01.10.301.0210.1019.44.90.51.00
02.09.01.10.301.0203.1018.44.90.51.00
02.09.01.10.302.0020.1020.44.90.51.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2069.33.90.30.00
02.10.01.15.451.0501.1028.44.90.51.00
02.10.01.15.451.0501.1029.44.90.51.00
02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00
02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00
02.10.01.15.452.0507.1033.44.90.51.00
02.10.01.15.452.0507.1034.44.90.51.00
02.10.01.15.452.0507.2072.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.2073.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.2074.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0060.2121.33.90.30.00
02.11.01.26.453.0052.2076.33.90.30.00
02.11.01.26.782.0710.1039.44.90.51.00
02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00
02.12.01.20.606.0645.2082.33.90.30.00
02.12.01.20.606.0668.1042.44.90.51.00
02.13.01.27.812.0721.1044.44.90.51.00
02.13.01.27.812.0721.2087.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.1045.44.90.51.00
02.14.01.08.244.0052.2089.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.1046.44.90.51.00
02.16.01.16.482.0125.2105.33.90.32.00
02.16.01.16.482.0125.2106.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2109.33.90.30.00
02.18.02.13.391.0052.2116.33.90.30.00
02.18.02.13.391.0052.2117.33.90.30.00
02.19.01.18.541.0616.2121.33.90.30.00



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

02.19.01.18.541.0616.2122.33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindida a Ata de Registro de Preços.

6.2 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

6.3 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – As entregas dos materiais ocorrerão de forma fracionada nas localidades urbanas e rurais do Município, conforme a demanda e localizações das obras, sempre obedecendo ao discriminado nas ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

7.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

7.2.1 - O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de materiais de construção essenciais e necessários para a continuidade das obras e obediência aos cronogramas físico-financeiros das obras que estiverem sendo executadas pela Secretaria Municipal, prazo este adequado conforme TCEMG;

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93

- **Horários de entrega**

De 07:00hs às 11:00hs e de 12:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira.



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para eventuais contratos assinados pelo fornecedor até o dia _/_/ _.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Apresente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dores do Turvo, _____ de _____ 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

(minuta) **CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N° _____, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Materiais de Construção diversos para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

...(tabela após o resultado...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$_____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante depósito/transferência em conta Do CNPJ de titularidade Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.1006.44.90.51.00

02.03.01.04.122.0052.1007.44.90.51.00



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

02.06.01.12.361.0403.1014.44.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.2039.33.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.1016.44.90.51.00
02.09.01.10.301.0210.1019.44.90.51.00
02.09.01.10.301.0203.1018.44.90.51.00
02.09.01.10.302.0020.1020.44.90.51.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2069.33.90.30.00
02.10.01.15.451.0501.1028.44.90.51.00
02.10.01.15.451.0501.1029.44.90.51.00
02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00
02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00
02.10.01.15.452.0507.1033.44.90.51.00
02.10.01.15.452.0507.1034.44.90.51.00
02.10.01.15.452.0507.2072.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.2073.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.2074.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0060.2121.33.90.30.00
02.11.01.26.453.0052.2076.33.90.30.00
02.11.01.26.782.0710.1039.44.90.51.00
02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00
02.12.01.20.606.0645.2082.33.90.30.00
02.12.01.20.606.0668.1042.44.90.51.00
02.13.01.27.812.0721.1044.44.90.51.00
02.13.01.27.812.0721.2087.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.1045.44.90.51.00
02.14.01.08.244.0052.2089.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.1046.44.90.51.00
02.16.01.16.482.0125.2105.33.90.32.00
02.16.01.16.482.0125.2106.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2109.33.90.30.00
02.18.02.13.391.0052.2116.33.90.30.00
02.18.02.13.391.0052.2117.33.90.30.00
02.19.01.18.541.0616.2121.33.90.30.00
02.19.01.18.541.0616.2122.33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

5.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

5.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

5.4 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – As entregas dos materiais ocorrerão de forma fracionada nas localidades urbanas e rurais do Município, conforme a demanda e localizações das obras, sempre obedecendo ao discriminado nas ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

6.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

6.2.1 - O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de materiais de construção essenciais e necessários para a continuidade das obras e obediência aos cronogramas físico-financeiros das obras que estiverem sendo executadas pela Secretaria Municipal, prazo este adequado conforme TCEMG;

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93

- **Horários de entrega**

De 07:00hs às 11:00hs e de 12:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

8.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de _____ 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022

Menor preço por item

Registro de Preços

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro,
Dores do Turvo/MG – CEP 36.513-000
Setor de Licitações
Abertura: 22/11/2022 – às 08hs00min

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO	KG	20,0000			
0002	MASCARA DESCARTAVEL PFF1 COM VALVULA	UNI	150,0000			
0003	PA DE BICO SEM CABO	UNI	20,0000			
0004	PREGO 19X36	KG	200,0000			
0005	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	KG	300,0000			
0006	MARRETA 2,00 KILO	UNI	15,0000			
0007	MARRETA 5.0 KILO	UNI	15,0000			
0008	ELETRODO	UNI	20,0000			
0009	SERRINHA	UNI	100,0000			
0010	LAMINAS P/ROÇADEIRA	UNI	30,0000			
0011	CORRENTE P/ MOTO SERRA	UNI	30,0000			
0012	CAPA DE CHUVA tam. P, M G, GG, XG	UNI	10,0000			
0013	TAMBOR PARA COLOCAR LIXO COMUM (200 LITROS)	UNI	20,0000			
0014	REFLETOR 100 W	UNI	10,0000			
0015	REFLETOR 200W	UNI	10,0000			
0016	REFLETOR 50W	UNI	10,0000			
0017	MARTELO	UNI	20,0000			
0018	TRUQUES	UNI	20,0000			
0019	VASSORAO DE GARI	UNI	100,0000			
0020	PE DE CABRA	UNI	10,0000			



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0021	CAVADEIRA DUAS BOCAS	UNI	10,0000			
0022	CAVADEIRA DE UMA BOCA	UNI	10,0000			
0023	CHIBANCA	UNI	10,0000			
0024	CORDAS	MTS	200,0000			
0025	ARAME LISO P/CERCA	ROLO	20,0000			
0026	BUCHA PVC P/ TORNEIRA DE 1/2 C/ 4	UNI	20,0000			
0027	CAL MASSA 20 KG	SC	50,0000			
0028	CIMENTO 50KG	UNI	1000,0000			
0029	DISCO CORTE CONCRETO	UNI	15,0000			
0030	COLA PVC	UNI	20,0000			
0031	DISJUNTOR 1 X 20	UNI	10,0000			
0032	DISJUNTOR 1 X 40	UNI	10,0000			
0033	EMENDA P/ MANGUEIRA FLEXIVEL DE JARDIM 1/2	UNI	15,0000			
0034	EXTENSAO 3 SAIDAS 10MT C/ TOMADA MODELO ATUAL	UNI	15,0000			
0035	FECHADURA INTERNA/EXTERNA	UNI	10,0000			
0036	FIO PARALELO 2,5MM	MTS	150,0000			
0037	FITA DUPLA FACE	UNI	10,0000			
0038	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	UNI	10,0000			
0039	ROLO DE ESPUMA 05 CM	ROLO	30,0000			
0040	ROLO DE ESPUMA 15CM	ROLO	30,0000			
0041	TORNEIRA DE 1/2 METAL	UNI	20,0000			
0042	ESGUICHO RETO P/ENGATE	UNI	10,0000			
0043	PORCA 5/16	UNI	10,0000			
0044	ARRUELA LISA	UNI	10,0000			
0045	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNI	10,0000			
0046	ADESIVO SILICONE	UNI	15,0000			
0047	CABO MULTIPLEX BIFASICO	UNI	10,0000			
0048	CABINHO FLEXIVEL 4,0MM AZUL	UNI	20,0000			
0049	PREGO 12 X 12	UNI	15,0000			
0050	SIFAO SANFONADO	UNI	10,0000			
0051	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	20,0000			
0052	LUMINARIAS DE EMERGENCIAS	UNI	15,0000			
0053	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM BRANCO	MTS	10,0000			
0054	CADEADO 25MM	UNI	10,0000			
0055	CADEADO 30 MM	UNI	10,0000			
0056	CADEADO 50MM	UNI	10,0000			
0057	VEDA ROSCA 15X50MM	UNI	10,0000			
0058	LINHA DE PEDREIRO 100 MTS	UNI	10,0000			
0059	FIO PARALELO 1,5MM	MTS	100,0000			
0060	CHUVEIRO	UNI	10,0000			
0061	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UNI	10,0000			
0062	ARGAMASSA 20KG	PCTE	30,0000			
0063	ALICATE DECAPADOR P/FIOS	UNI	10,0000			



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0064	DOBRADIÇA	UNI	10,0000			
0065	MANGUEIRA DE JARDIM	MTS	100,0000			
0066	BOCAL DE LOUÇA C/ TOMADA CONJULGADA	UNI	10,0000			
0067	PLAFON	UNI	10,0000			
0068	CERAMICA DE BOA QUALIDADE	M ²	115,0000			
0069	PORCELANATO ACETINADO	MTS	115,0000			
0070	AREIA LAVADA	M ³	165,0000			
0071	AREIA LAVADA FINA	M ³	165,0000			
0072	BRITA N. 01	M ³	203,0000			
0073	TIJOLO LAJOTA 11 X 30	UNI	10000,0000			
0074	TELHA COLONIAL	UNI	5000,0000			
0075	TEE P/TOMADA	UNI	20,0000			
0076	PREGO 17X21 KILO	KG	200,0000			
0077	PREGO 18X30 KILO	KG	200,0000			
0078	ENXADA COM CABO	UNI	30,0000			
0079	ENXADAO COM CABO	UNI	20,0000			
0080	FOICE COM CABO	UNI	30,0000			
0081	FACAO COM CABO	UNI	10,0000			

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Condições de pagamento: conforme edital.

3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 – Dados Bancários: _____

Local e Data _____ de _____ de 2022

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:

- **Colocar arquivo pen drive ou CD com o arquivo salvo junto com a proposta escrita dentro do envelope proposta.**



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), representado pelo Sr° _____ (qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ (qualificação completa), junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022
PROCESSO N° 136/2022
REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022

PROCESSO N° 136/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022

PROCESSO N° 136/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpra plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante